

- O BALANCETE: - Foi presente o balancete do pretérito dia quatro de Julho. Verificou-se um total de disponibilidades no valor de um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e dezasseis euros e dez cêntimos (€1.865,516,10). -------

### **ORDEM DO DIA**

------ 2.1. DEFERIMENTO DE PROCESSOS DE OBRAS POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: - A Câmara tomou conhecimento dos processos de obras deferidos pelo vereador com competências delegadas. ------

Lic.ª	Requerente	Local da Obra	Destino da Obra
1/11	Maria de Fátima Leonor	Mogadouro	Construção de Habitação
32/11	Aquiles Nascimento Martins	Mogadouro	Alteração de habitação
33/11	José Manuel Telo	Tó	Construção de habitação
34/11	Ana Maria Ruano de Castro Rodrigues	Peredo de Bemposta	Demolição de habitação
35/11	Daniel Joaquim Saldanha Fernandes	Mogadouro	Alteração de comércio
36/11	Emidio José Monteiro	Soutelo	Construção de habitação
37/11	António Manuel Casado	Mogadouro	Construção de habitação
38/11	Saúl Casimiro Solteiro	Vale de Porco	Legalização de habitação
39/11	Rural Futuro – Comércio e Serviços Agropecuários, Lda.	Santiago	Alteração de comércio
40/11	João da Silva Barbosa	Mogadouro	Legalização de garagem
41/11	Filomena de Jesus Martins	Bemposta	Construção de garagem
42/11	Manuel Filipe Carvalho	Mogadouro	Ampliação de habitação
43/11	António Agostinho Rodrigues Bento	Variz	Construção de armazémn

### 

Lic.ª	Requerente	Local da Obra	Destino
23/11	Pedro Manuel Lopes	Vilarinho dos Galegos	Equipamento de apoio à terceira
			idade
24/11	Nascimento de Jesus Delgado	Vilarinho dos Galegos	Estabelecimento de restauração e
			bebidas
25/11	Rural Futuro – Comércio e Serviços Agropecuários	Santiago	Comércio e Serviços

----- 2.4. ELABORAÇÃO DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DO BAIRRO DE S. SEBASTIÃO. INFORMAÇÃO DA ORGÂNICA DE CONTRATUALIZAÇÃO PATRIMÓNIO: - Foi presente a informação da Unidade Orgânica de Contratualização e Património, com a referência 96/OUCP, datada de guatro de Julho de dois mil e onze. ----------- A Chefe da Unidade Orgânica de Contratualização e Património refere que "o procedimento a adoptar para a contratualização da Elaboração de Alteração ao Plano de Pormenor do Bairro de São Sebastião e como consta da informação n.º 385/2011, oriunda da Unidade Orgânica de Ordenamento do Território e Urbanismo, datada de 15 de Junho do corrente ano, deverá ser, um procedimento de ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro. ----------- Prevê-se que a despesa a realizar seja de, dez mil euros (€10.000,00) mais IVA à taxa legal em vigor. ----------- A Câmara, analisado o assunto e tendo por base a informação da Unidade Orgânica de Contratualização e Património com a referência 96/OUCP, datada de quatro de Julho de dois mil e onze, deliberou, por unanimidade, aprovar o convite, o caderno de encargos para apresentação de propostas e proceder ao ajuste directo com vista à Elaboração de Alteração ao Plano de Pormenor do Bairro de São Sebastião à empresa Lugar do Plano – Gestão do Território e Cultura, Lda., pelo valor de dez mil euros mais IVA à taxa legal em vigor . ------

----- 2.5. ANÁLISE DA VERSÃO FINAL DO PLANO DE PORMENOR DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL – RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA: - Foi presente a informação numero 418/2011, da Unidade Orgânica de Ordenamento do Território e Urbanismo, datada de quinze de Julho de dois mil e onze.

----- A Técnica refere que na deliberação de vinte e oito de Setembro de dois mil e dez, nada é referido quanto à aprovação dos projectos de execução da rede de abastecimento de águas

- ----- 5. APOIO HABITACIONAL AO SR. MANUEL ALFREDO MADALENO CABRAL APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. INFORMAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATUALIZAÇÃO E PATRIMÓNIO: A Câmara, analisada a minuta do contrato referente ao procedimento por ajuste directo da

- ----- 9. PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO TOURAL EM AZINHOSO CONTA FINAL DA OBRA. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA: A Câmara, na

- ----- 10. SUBCONCESSÃO DO DOURO INTERIOR IC5 MOGADOURO MIRANDA DO DOURO LOTE 8 PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA INTERSEÇÃO DE MOGADOURO. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE EMPREITADAS: A Câmara, depois de analisado o Plano de Sinalização Temporária referente ao Sublanco Nozelos (IP2)/Miranda do Douro

----- 13. PAVIMENTAÇÃO DA E. M. 1163 ENTRE SANHOANE E COMUNICAÇÃO DE GREGOS SUBEMPREITADA. **INFORMAÇÃO SECTOR** DO DE EMPREITADAS. conhecimento conhecimento: Câmara, Α tomou documentação enviada pela empresa adjudicatária da empreitada de "Pavimentação da E. M. 1163 entre Sanhoane e Gregos" relativa à sociedade Betodesliza – Construções, Lda., anexos à informação com o número 115, do Sector de Empreitadas, datada de 16 de Junho de dois mil e onze. -------

----- 14. PROPOSTA **PRESIDENTE** DE SENHOR RECRUTAMENTO DE **TRABALHADORES** PARA PREENCHIMENTO DE NOVE **POSTOS** DE **TRABALHO** PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2011: -Pelo Senhor Presidente foi apresentada a proposta a seguir transcrita: ----------- "1. NOTA PRÉVIA ----------- Devido às inúmeras e cada vez mais complexas competências e actividades a desempenhar pela administração local, alguns sectores do Município encontram-se no limiar da ruptura face aos serviços que lhe compete assegurar. Além desse facto, a realidade da Câmara Municipal mudou e hoje oferece novos serviços e equipamentos municipais. ---------- Ora, sem descurar a preocupante situação económica e financeira do País que "exige por parte de todos um esforço suplementar na melhor gestão dos dinheiros públicos" importa esclarecer que a Autarquia tem alguns trabalhadores a termo ao serviço cujos contratos estão no seu "términus" não podendo ser legalmente renovados. ------------ Acresce a esse facto a determinação legal prevista no nº 4 do artigo 14º da Lei nº 59/2008 de 11 de Setembro, que estabelece que face a situações de contratos de trabalho com duração superior a cinco anos isso equivale ao reconhecimento pela entidade empregadora pública da necessidade de ocupação de um posto de trabalho com recurso à constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; ------2. ASSIM CONSIDERANDO QUE: ------

- A recente entrada em vigor da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de
Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2011,
estabeleceu às Autarquias que se encontrem em reequilíbrio ou
saneamento financeiro, algumas limitações ao recrutamento de
trabalhadores - artigo 43.º
- Ao Município de Mogadouro, que não se encontra em nenhuma
dessas situações, aplicam-se as limitações em vigor do PEC,
conforme determina o n.º 8 do artigo 43.º do OE 2011
- Convém ainda recordar que a Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho
(PEC) aprovou um conjunto de medidas adicionais de consolidação
orçamental que visavam reforçar e acelerar a redução de défice
excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública previstos
no Programa de Estabilidade e Crescimento;
- Entre as várias medidas aprovadas para prossecução do objectivo
de redução do défice e de contenção da despesa pública conta-se a
que vem impor o controlo do recrutamento de trabalhadores na
Administração Pública;
- Prevê o n.º 1 do artigo 9.º daquele diploma, que os órgãos e os
serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação objectivo definido no
artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Lei de Vínculos,
Carreiras e Remunerações) – entre os quais se incluem as
Autarquias Locais – não podem proceder à abertura de
procedimentos concursais com vista à constituição de relações
jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado
ou determinável, destinados a candidatos que não possuam uma
relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado
previamente constituída;
- Não obstante, está prevista no n.º 2 do artigo 10.º da referida Lei
n.º 12- A/2010, a possibilidade de ser aprovado um recrutamento
excepcional, o qual está dependente, na Administração Local, da
verificação dos seguintes requisitos cumulativos:
a) Fundamentação na existência de relevante interesse público no
recrutamento, ponderada a eventual carência de recursos humanos
no sector da actividade a que se destina o recrutamento bem como
a evolução global dos recursos humanos do município em que o
serviço se integra
b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos termos

previstos nos nºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade. ------ A autorização para o referido recrutamento excepcional compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010. ------ Sucede, no entanto, que por força do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12- A/2008, de 27 de Fevereiro, é obrigatório que o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado se inicie sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo estabelecida. indeterminado previamente Relativamente recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, inicia-se sempre, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, ou por aqueles que se encontrem em situação de mobilidade especial, ou com acesso a outros instrumentos de mobilidade, nos termos da alínea b), n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho. ------ Para ambas as modalidades de recrutamento, apenas quando tal não seja possível, é que se pode proceder ao recrutamento de trabalhadores contratados a termo resolutivo ou de indivíduos sem qualquer relação jurídica de emprego público. ------ Tendo em conta os princípios de racionalização, celeridade, eficiência e economia processual e de custos que devem presidir a actividade municipal, a urgência da contratação e o interesse público nele implícito, pode prever, previamente a abertura de procedimento concursal, que na impossibilidade de recrutar trabalhadores titulares de contrato por tempo indeterminado, possibilita o recrutamento de trabalhadores contratados a termo ou de pessoas sem qualquer relação jurídica de emprego público no âmbito do mesmo procedimento concursal, sem prejuízo de serem observadas as injunções decorrentes do disposto nos nºs 3 a 7 do

artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, bem como do cumprimento do preceituado no artigo 52.º da mesma Lei, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º

12-A/2010 de 30 de Junho. ------- Verifica-se face aos procedimentos já abertos, que na maioria dos casos, não é possível a ocupação de todos os postos de trabalho, por aplicação e cumprimento do disposto nos nos 2ª 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro. Na verdade, a experiencia, demonstrou que, não é possível recrutar apenas trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou se encontrem colocados na situação de mobilidade especial. Também não se afigura adequado e exequível, no caso, o recurso a um instrumento de mobilidade interna para recrutar tais trabalhadores, na medida em que as necessidades de pessoal a recrutar são, em todos os casos, de natureza premente. ----- Assim, face à necessidade de se proceder à ocupação de diversos postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal desta autarquia, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, colmatar necessidades permanentes dos serviços, submete-se à Câmara Municipal de Mogadouro, sob pena de, a breve prazo, poder ser posta em causa a continuidade de alguns serviços públicos por carência de pessoal, o seguinte: ----------- Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, o recrutamento excepcional de trabalhadores, para ocupação de diversos postos de trabalho que se encontram vagos no Mapa de pessoal, de entre trabalhadores contratados a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, apenas no caso de, nos procedimentos concursais que forem abertos para o efeito, se verificar a impossibilidade de recrutamento trabalhadores que constituem preferência а (Situação de Mobilidade Especial) nomeadamente SME detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida. ------------ O número de trabalhadores a recrutar, a categoria, a fundamentação da existência de interesse público no recrutamento, constam do seguinte quadro e informação a seguir apresentada: --a. a) Postos de Trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior ------Ref.<sup>a</sup> 1 – Postos de Trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, área de Educação Musical (3 lugares); ------

a. b) Postos de Trabalho para a categoria/carreira de Assistente
Operacional
Refa.1 - Posto de Trabalho para a categoria/carreira de assistente
operacional – Projeccionista (1 lugar)
Refa.2 - Posto de Trabalho para a categoria/carreira de assistente
operacional – Auxiliar de serviços gerais (5 lugares)
3-IMPORTA POIS FUNDAMENTAR E VERIFICAR EM
CONCRETO A EXISTÊNCIA DE RELEVANTE INTERESSE
PÚBLICO NO RECRUTAMENTO, PONDERADA A EVENTUAL
CARÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO SECTOR DE
ACTIVIDADE A QUE SE DESTINA O RECRUTAMENTO
O Mapa de Pessoal em vigor para o ano de 2011 do
Município de Mogadouro prevê postos de trabalho não ocupados,
cuja caracterização vai ao encontro das necessidades do Município.
Tratando-se de funções imprescindíveis, à prossecução da
actividade de alguns serviços, o que está em causa não são
situações ou necessidades pontuais, que poderiam ser resolvidas
com contratos a termo certo (contratos que ora estão no seu
términus" não podendo ser legalmente renovados.), mas situações
e necessidades estruturais no contexto das várias unidades
orgânicas
A fundamentação da existência de relevante interesse público
nos recrutamentos em análise prende-se pelas áreas de
intervenção dos postos de trabalho, uma vez que todos se integram
nas atribuições dos municípios expressas no artigo 13.º da Lei n.º
159/99, de 14 de Setembro. A carência de recursos humanos
nestas áreas de intervenção é já um factor, bastante inibidor ao
bom serviço a prestar à população;
Os lugares de Técnicos Superiores, fundamentam-se na
existência das Oficinas de Música que o Município tem a funcionar,
com a necessidade de dar continuidade às aulas de Música aos
alunos do Pré – escolar e do 1.º ciclo do ensino básico
O lugar de assistente operacional - Projeccionista, justifica-
se, porquanto, o Município de Mogadouro dispõe de infra-estruturas
de óptimas condições, nas quais são projectadas duas sessões
cinematográficas semanais e, com a saída do trabalhador com
contrato a termo resolutivo certo

Relativamente aos assistentes operacionais – Auxiliar de
serviços gerais, justifica-se pela necessidade de prestar apoio
(assegurar a limpeza e conservação das instalações; colaborar
eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem,
desmontagem e conservação de equipamentos) das Infra-estruturas
do Município
4. EM CONCLUSÃO O INTERESSE PÚBLICO DESTES
RECRUTAMENTOS FUNDAMENTA-SE EM TRÊS PREMISSAS
GLOBAIS
1. Assegurar condições mínimas de funcionamento dos serviços,
prevenindo potenciais danos, prejuízos e impactos financeiros
futuros na autarquia, em concreto com a privação de prestação de
serviços essenciais à população local;
2. Os serviços descritos não podem ser assegurados internamente,
por outros trabalhadores com relação jurídica de emprego público
previamente constituída ou por pessoal em situação de mobilidade
e os postos de trabalho estão vagos e previstos no mapa de
nessoal para 2011;
3. Acresce referir que da evolução global dos recursos humanos do
município, conforme informação do mapa de pessoal constam
desvinculações dos serviços, designadamente por aposentação e
por falecimento
5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Os referidos procedimentos concursais são regulados pela Lei
n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83 – A/2009, de 22 de
Janeiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril,
conjugadas com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de
Julho e disposto nos artigos 26º, 33º e 43º do OE 2011
Os métodos de selecção a aplicar nos referidos
orocedimentos serão os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83 –
A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo n.º 53.º da Lei n.º
12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo
artigo 33.º do OE 2011
Nos termos dos artigos 4.º e 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º
209/2009, de 3 de Setembro, que adaptou à administração
autárquica a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, <b>propõe-se</b> que
o Órgão Executivo delibere:

· Sobre a abertura dos referidos procedimentos concursais, bem como sobre a excepcionalidade de recrutamento prevista nos nºs 2
·
e 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho
· E, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de
trabalho por candidatos detentores de relação jurídica de emprego
público por tempo indeterminado ou em mobilidade especial, seja
concedida autorização do Orgão Executivo para a ocupação dos
postos de trabalho por concorrentes sem relação jurídica
oreviamente estabelecida
· O júri terá a seguinte composição:
a. a) Postos de Trabalho para a categoria/carreira de Técnico
Superior
<b>Ref.ª 1</b> - Postos de Trabalho a categoria/carreira de Técnico
Superior, área de Educação Musical (3 lugares);
Presidente:
Dr. António Luís Moreira (Chefe de Divisão Administrativa e
Financeira);
Vogais efectivos:
Eng.º Abel Afonso Varandas (Chefe de Divisão de Obras
Municipais), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e
impedimentos;
Eng.ª Maria Olímpia Marcos (Técnica Superior)
Vogais suplentes:
Eng.º Hélder José Valdez Ferreira (Técnico Superior)
Eng.º Ernesto Manuel Fernandes Roca (Técnico Superior)
a. b) Postos de Trabalho para a categoria/carreira de Assistente
Operacional
<b>Ref<sup>a</sup>.1</b> - Posto de Trabalho para a categoria/carreira de assistente
operacional – Projeccionista (1 lugar)
Presidente:
Dr. António Luís Moreira (Chefe de Divisão Administrativa e
Financeira);
wianosia), Vogais efectivos:
Eng.º Abel Afonso Varandas (Chefe de Divisão de Obras
Municipais), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e
impedimentos;
Eng.ª Maria Olímpia Marcos (Técnica Superior)

Vogais suplentes:
Eng.º Hélder José Valdez Ferreira (Técnico Superior)
Eng.º Ernesto Manuel Fernandes Roca (Técnico Superior)
Refa.2 - Posto de Trabalho para a categoria/carreira de assistente
operacional – Auxiliar de serviços gerais (5 lugares)
Presidente:
Dr. António Luís Moreira (Chefe de Divisão Administrativa e
Financeira);
Vogais efectivos:
Eng.º Abel Afonso Varandas (Chefe de Divisão de Obras
Municipais), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e
impedimentos;
Eng.ª Maria Olímpia Marcos (Técnica Superior)
Vogais suplentes:
Eng.º Hélder José Valdez Ferreira (Técnico Superior)
Eng.º Ernesto Manuel Fernandes Roca (Técnico Superior)
Paços do Município de Mogadouro, 30 de Junho de 2011
O Presidente do Município,
(António Guilherme Sá de Moraes Machado, Dr."
A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade,
aprovar a proposta apresentada e em consequência autorizar a
abertura dos referidos procedimentos concursais, bem como a
excepcionalidade de recrutamento prevista nos nºs 2 e 3 do artigo
10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho
Mais foi deliberado que em caso de impossibilidade de
ocupação dos postos de trabalho por candidatos detentores de
relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em
mobilidade especial, autorizar a ocupação dos postos de trabalho
por concorrentes sem relação jurídica previamente estabelecida
15. PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO
SOBRE A CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE BEMPOSTA: - Foi
presente a informação da Unidade Orgânica da Cultura, com o
procento a informação da Ornadão Organica da Oditara, com o

número 41/2011, datada de trinta de Junho de dois mil e onze, onde refere que na sequencia da visita efectuada no passado dia 07 de Junho às obras de readaptação da Barragem de Bemposta, surgiu a ideia de propor a realização de uma exposição sobre a construção

da Barragem de Bemposta nos anos de 1958 a 1964. --- Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização da referida exposição. ------

- ----- 18. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DAS PISCINAS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE ACTIVIDADES DE FÉRIAS DE VERÃO COM AS CRIANÇAS DO CENTRO DE ACTIVIDADES DE TEMPOS LIVRES (CATL). Para ratificação: A Câmara,

Mogadouro. ------

----- 19. ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA – CONCURSO NACIONAL DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA. Para conhecimento: - A Câmara, na sequência da comunicação enviada pela Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, datada de vinte e dois de Junho de dois mil e onze, na qual refere que o protocolo celebrado com as seis Câmaras do solar da Raça Mirandesa, na qual se inclui o Município de Mogadouro, termina no final do corrente ano, deliberou, por maioria, com uma abstenção do vereador Armando Pacheco, revogar a deliberação tomada em sete de Junho de dois mil e onze que indeferiu o pagamento da importância de seis mil e duzentos e trinta e cinco euros (€6.235,00) aguela Associação. ---------- Mais foi deliberado, com a mesma votação, autorizar o pagamento da importância supra mencionada à Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, destinada à participação no referido Concurso Nacional, para o ano corrente, sendo este o último ano. -----

----- 20. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS ESTRADAS DA REDE NACIONAL: - A Câmara, analisada a minuta da comunicação proveniente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta da comunicação a enviar à EP – Estradas de Portugal, S. A, e à E. D. P. – Electricidade de Portugal, S. A., a informar que irá

deixar de suportar todos os custos que decorrem do bom funcionamento dos equipamentos eléctricos (iluminação e sinalização) que se localizam nas estradas da rede nacional que se situam na área do Município de Mogadouro, fora dos centros urbanos. ------

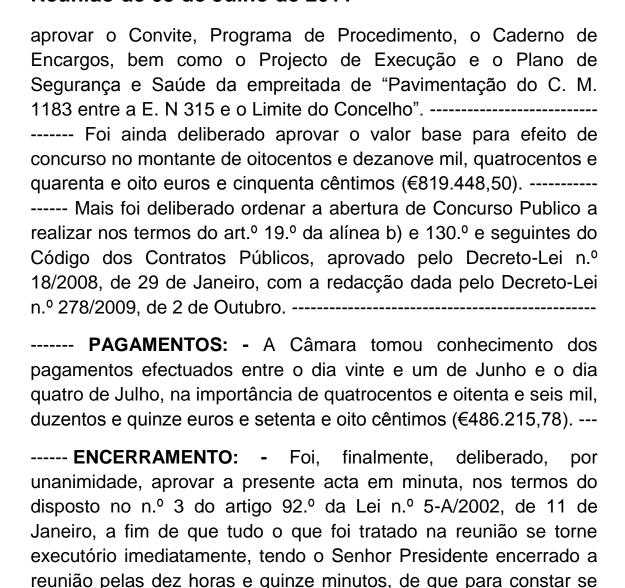
### ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

-----Por se verificar a urgência de deliberação imediata foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:

----- 23. EFTA – ESCOLA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM TURISMO DE AVEIRO – ABERTURA DO PÓLO DE MIRANDA DO DOURO: - Oriunda da Escola de Formação Profissional em Turismo de Aveiro foi presente uma petição, datada de dezasseis de Junho de dois mil e onze, a solicitar a cooperação para a criação de uma rede de apoio e suporte à instalação e abertura de um Pólo na cidade de Miranda do Douro, onde funcionarão quatro cursos,

lavrou a presente acta que eu,

, Paulo Jorge



Ribeiro Salomé, Assistente Técnico, redigi e subscrevi. -----